

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços de apoio técnico, manutenção e atualização do software Citect SCADA, da rede de telegestão de águas do Município de Palmela

ÍNDICE DO PROGRAMA

1# IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2#
2# INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2#
3# CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2#
4# ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	2#
5# FORMULÁRIO PRINCIPAL	3#
6# AGRUPAMENTOS	3#
7# INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3#
8# CONFIDENCIALIDADE	5#
9# PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	5#
10# IDIOMA	5#
11# PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6#
12# MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6#
13# PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6#
14# NEGOCIAÇÃO	6#
15# CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6#
16# ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	7#
17# ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7#
18# RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7#
19# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7#
20# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8#
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	9#
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	10#
ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA.....	11#
ANEXO IV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12#
ANEXO V – VALORES DA PROPOSTA.....	15#

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Processo n.º 0204.4.8.021/2026
- 1.2 Designação: Aquisição de serviços de apoio técnico, manutenção e atualização do software Citect SCADA1, da rede de telegestão de águas do Município de Palmela.
- 1.3 Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

2 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2 Procedimento autorizado pela Srª Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 07 de novembro 2025.

3 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” acessível através do endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/> dedicada aos procedimentos de contratação.
- 3.2 O anexo técnico do caderno de encargos mencionado no seu ponto 5.3, será disponibilizado por email, aos interessados, mediante pedido a realizar através dos seguintes endereços de correio eletrónico: asousa@cm-palmela.pt e compras@cm-palmela.pt.
- 3.3 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (ACIN iCloud Solutions) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 3.4 As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática “Município”, separador “Contratação Pública” – “Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços”.

4 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP;
- 4.2 Os eventuais esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

¹ *Supervisory control and data acquisition*

5 FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” disponibiliza um documento denominado “Formulário Principal da Proposta” que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6 AGRUPAMENTOS

- 6.1 Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.2 Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 6.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.4 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato.

7 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
- 7.2 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso para consulta online;
- 7.3 Declaração do adjudicatário, em língua portuguesa, que ateste possuir condições para fornecer diretamente o licenciamento, sem ter de o adquirir através de terceiros, para garantir as competências de suporte técnico e resolução de problemas decorrentes do licenciamento a adquirir.
- 7.4 Declaração com o valor total do contrato.
- 7.5 Preenchimento do Anexo V ao Programa, com a indicação dos respetivos valores:
 - 7.5.1 Os valores apresentados deverão refletir todos os riscos e despesas inerentes à prestação de serviços, conforme estabelecido em Caderno de Encargos.
 - 7.5.2 Os preços constantes da proposta são apresentados sem IVA, mas com indicação da taxa legal aplicável, indicados em euros e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.

- 7.5.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 7.5.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.
- 7.6 Programa de Trabalhos, apresentando, o cronograma dos trabalhos a desenvolver, o qual não pode ser superior inferior a 30 e superior a 60 dias úteis.
- 7.7 Proposta técnica, com a descrição detalhado do fornecimento.
 - 7.7.1 Fornecer um cronograma da implementação com a descrição das diferentes fases do projeto de implementação da solução e respetiva calendarização, bem como uma descrição sucinta da metodologia e dos objetivos a atingir em cada fase, e do nível de envolvimento esperado do lado da entidade adjudicante;
 - 7.7.2 Constituição da equipa responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;
 - 7.7.3 Identificação do coordenador da equipa responsável pelo projeto;
- 7.8 Declarações de boa execução em projetos similares, emitidas pelos clientes finais (entidades gestoras), identificando o projeto (descrição sumária), o período de execução, o(s) técnico(s) envolvido(s) e as funções desempenhadas;
 - 7.8.1 Só serão considerados, para efeito de pontuação, as declarações em que conste pelo menos um técnico dos que a empresa afeta ao projeto do presente concurso público;
- 7.9 Currículo Vitae resumido de todos os recursos humanos destacados para a implementação, suporte e capacitação do projeto.
- 7.10 Declaração de compromisso do adjudicatário com a identificação do(s) técnico(s) que integrarão a equipa de execução do contrato;
- 7.11 Apresentação de comprovativo emitido pela entidade certificadora relativa à certificação obrigatória prevista no n.º 9 do Caderno de Encargos.
- 7.12 Apresentação da Política de Segurança da Informação.
- 7.13 A identificação de possíveis condicionantes externas que possam por em causa a boa execução dos trabalhos;
- 7.14 Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer.

- 7.15 Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 7.16 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.
- 7.17 Declaração, sob compromisso de honra, de que do responsável pelo fornecimento e manutenção da plataforma possui: Plano de Resposta e Recuperação de Incidentes, Plano de Continuidade de Negócio, Plano de Gestão e Tratamento de Risco.

8 CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 Todos os interessados no presente concurso obrigam-se a manter estrita confidencialidade relativamente a toda a informação e dados de carácter técnico relativamente ao presente procedimento.
- 8.2 A informação referida no número anterior não poderá ser divulgada a terceiros, utilizada para fins distintos dos previstos no presente procedimento ou reproduzida sem autorização prévia, expressa e por escrito da entidade promotora.
- 8.3 Exclui-se do dever de confidencialidade a informação que: a) Seja de domínio público à data da sua divulgação; b) Venha a tornar-se pública por facto não imputável ao participante; c) Seja exigida por lei ou por ordem de autoridade competente, devendo, nesse caso, o participante notificar previamente a entidade promotora, sempre que tal seja legalmente permitido.

9 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 9.1 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 9.2 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10 IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

12 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 7 do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.
- 12.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação de propostas decorre até às 23:59 horas do décimo quinto (15º) dia a contar da data do envio do anúncio de concurso público para publicação no Diário da República.

14 NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Ao abrigo da alínea a) do nº1, do art.º 74º do CCP a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.
- 15.2 A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores (Ver Anexo IV):

15.2.1 Valia técnica 60%

15.2.2 Preço 30%

15.2.3 Bolsa de Horas 10%

$$\text{CF} = (\text{VT} \times 0,60) + (\text{P} \times 0,30) + (\text{BH} \times 0,10)$$

- 15.3 Os cálculos envolvidos na avaliação das propostas realizam-se com quatro casas decimais, em todas as componentes, sendo igualmente a avaliação final expressa com quatro casas decimais.

- 15.4 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o parâmetro de desempate é o da proposta que obtiver mais pontuação no subfactor “experiência técnica”.
- 15.5 Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 15.4, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

16 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma eletrónica.

17 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 17.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 17.2 Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 17.3 Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 17.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

18 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 18.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 18.2 O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 18.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

19 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 19.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar na plataforma eletrónica “acinGov”, os seguintes documentos:

- 19.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II;
 - 19.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.
 - 19.1.3 Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto;
 - 19.1.4 Apresentação do ficheiro Excel (Anexo VI) "Capacidades_Cibersegurança_Fornecedores CMP.xls" devidamente preenchido, nomeadamente o preenchimento de todos os campos das folhas indicando a identificação do concorrente (folha "Identificação da Entidade") e estado de maturidade em Cibersegurança, correspondente à seleção das opções de resposta indicadas (coluna H) das folhas "Identificar", "Proteger", "Detetar" e "Responder".
- 19.2 Idioma dos documentos de habilitação:
- 19.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;
 - 19.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

[Identificação da Entidade Gestora]

Para os devidos efeitos e a pedido da (identificar o adjudicatário), declara-se que (identificar a entidade gestora) têm como solução informática para a gestão comercial de águas a aplicação (identificar o nome da solução informática), atualmente em vigor e desde (identificar a data de implementação da solução) com (identificar o número de clientes).

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Valia Técnica (VT) 60%
- b) Preço (P) 30%
- c) Bolsa de Horas (BH) 10%

$$\text{Classificação Final (CF)} = (\text{VT} \times 0,6) + (\text{P} \times 0,30) + (\text{BH} \times 0,10)$$

1.2 Forma de avaliar as propostas:

a) O Fator **Valia Técnica (VT)** será apurado tendo em conta o seguinte:

Fator Valia Técnica

A componente Valia Técnica (VT) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$\text{VT} = (0,60 \times \text{ET}) + (0,40 \times \text{PI})$$

Em que:

F = Subfactor Experiência Técnica

I = Subfactor Prazo de Implementação

Valorização dos Subfactores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfactores de avaliação da Valia Técnica é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e cem (100) pontos.

Subfactor Experiência Técnica

Neste componente será avaliada a experiência técnica em projetos similares, de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	Pontuação
Apresenta entre 7 e 8 (entre sete e oito) declarações emitidas por entidades gestoras de águas, entre 2024 e 2026, que comprovem a boa execução de um projeto de implementação, alteração e/ou atualização do software Citec SCADA, por parte de um ou mais técnicos afetos ao objeto do presente procedimento.	100
Apresenta entre 5 e 6 (entre cinco e seis) declarações emitidas por entidades gestoras de águas, entre 2024 e 2026, que comprovem a boa execução de um projeto de implementação, alteração e/ou atualização do software Citec SCADA, por parte de um ou mais técnicos afetos ao objeto do presente procedimento.	80
Apresenta entre 3 e 4 (entre três e quatro) declarações emitidas por entidades gestoras de águas, entre 2024 e 2026, que comprovem a boa execução de um projeto de implementação, alteração e/ou atualização do software Citec SCADA, por parte de um ou mais técnicos afetos ao objeto do presente procedimento.	50
Apresenta entre 1 e 2 (entre uma e duas) declarações emitidas por entidades gestoras de águas, entre 2024 e 2026, que comprovem a boa execução de um projeto de implementação, alteração e/ou atualização do software Citec SCADA, por parte de um ou mais técnicos afetos ao objeto do presente procedimento.	25
Não apresenta qualquer declaração emitida por entidades gestoras de águas, entre 2024 e 2026, que comprovem a boa execução de um projeto de implementação, alteração e/ou atualização do software Citec SCADA, por parte de um ou mais técnicos afetos ao objeto do presente procedimento.	0

I = Subfactor Prazo de Implementação

Será aferida a adequação do plano de projeto proposto aos objetivos de calendário e prazo de realização da entidade adjudicante. O prazo de implementação deve contemplar o período que o adjudicatário demora a atualizar o sistema, a configurar a solução, nomeadamente, incluindo a transmissão de conhecimento aos utilizadores/as.

A fórmula de análise, para o prazo de implementação é a seguinte:

$$I = [(PI_{\text{máx}} - PI_{\text{pa}}) / (PI_{\text{máx}} - PI_{\text{mín}})] \times 100$$

Em que:

I = Pontuação do fator Prazo de Implementação

PI_{máx} = Prazo de implementação máximo admitido = 60 dias úteis

PI_{mín} = Prazo de implementação mínimo admitido = 30 dias úteis

PI_{pa} = Prazo de implementação da proposta em análise

b) O fator **Preço (P)** será apurado pela seguinte fórmula:

$$P = [1,5 - (P_{\text{pa}} / P_{\text{b}})] \times 100$$

Em que:

P_{pa} - Preço da proposta em análise

P_b - Preço base = **95.934€**

c) O fator **Bolsa de Horas (BH)**, será avaliado de acordo com o seguinte quadro:

Nº BH proposta	Pontuação
>230	100
200 < BH ≤ 230	80
190 < BH ≤ 200	50
180 < BH ≤ 190	25
= 180 h	0

Sob pena de exclusão, não se aceitam propostas com uma Bolsa de Horas inferior a 180h.

ANEXO V – VALORES DA PROPOSTA

(Para preenchimento)